



FURBAN/VR

**CONTRATO N.º 0188/2023-FURBAN/VR**

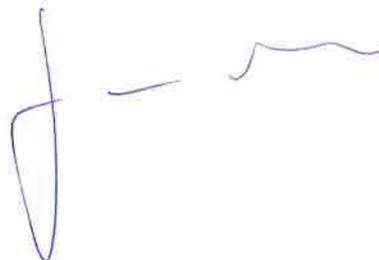
Termo Aditivo de n.º 01 ao Contrato firmado em 14/04/2023 (Contrato n.º 0063/2023-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0029/2023-FURBAN/VR, que entre si fazem o **Fundo Comunitário de Volta Redonda** e a Empresa **R2M Comércio e Serviço LTDA**.

**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado Diretor Geral **JOSÉ MARTINS DE ASSIS**, brasileiro, casado, ajustador mecânico, portador da Cédula de Identidade n.º 05.486.170-3 expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 452.957.277-34, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 16.507, de 01 de janeiro de 2021, de um lado, e do outro, a Empresa **R2M COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 36.376.662/0001-08, com sede na Rua Cento e Cinquenta e Quatro, n.º 68, sala 410, Bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ, CEP: 27255-085, representada neste ato pelo Sr. **RAPHAEL RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 23076469-8 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF n.º 132.366.397-50, residente e domiciliado Rua Tabelião Murilo Costa, n.º 118, Bloco A, apto 901, Nova Iguaçu/RJ, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 01** ao Contrato firmado em 14/04/2023 (**CONTRATO N.º 0063/2023-FURBAN/VR**) relativo à execução da obra de **REFORMA DA UBSF MARIA DE ASSIS, RUA NOVA BRASÍLIA, Nº424, BAIRRO VILA BRASÍLIA, VOLTA REDONDA/RJ**, em conformidade com o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029/2023-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Comprovada a necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, suprimindo, reduzindo e inserindo outros não previstos para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pelo Arqtº fiscal às fls. 577/578 do Processo Administrativo n.º 0029/2023-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, à fl. 586 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga a execução os serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alínea "a" do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

 Raphael



FURBAN/VR



A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Obra n.º 0063/2022-FURBAN/VR, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

O presente **ADITIVO** entrará em vigor na data de sua publicação, para todos os fins e efeitos legais.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2023.

**CONTRATANTE:** José Martins de Assis  
Diretor Geral do Fundo Comunitário  
de Volta Redonda/RJ.

*Raphael R. Machado*  
**CONTRATADA:** Raphael Ribeiro Machado  
R2M Comércio e Serviço LTDA  
Volta Redonda/RJ.

### TESTEMUNHAS:

1). Bruna de Oliveira Araújo  
Matrícula n.º 456160

*Luanna*  
2). Luanna Carolynne Duarte de Sales  
Matrícula n.º 455245